

PORTARIA Nº. 048/2023/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 4.261/2021 de 08/04/2021, artigo 3º, I;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira** Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 4.261/2021 de 08/04/2021, artigo 3º, III;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social com o objetivo de garantir a previdência social dos servidores e suas famílias, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos através de um conjunto de benefícios fixados em lei;

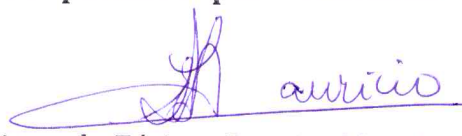
Considerando que o(a) beneficiário(a) em questão tem direito a **Pensão por Morte**, com **proventos integrais, com paridade**, nos termos Art. 40, § 7º, I, da CRFB/88 com redação dada pela EC 41/03 c/c EC 70/12, bem como no teor do processo 1192/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício da **Pensão por Morte** em caráter **Vitalício**, no percentual de 100% (cem por cento), com fulcro nos termos e na legislação apresentada e com efeitos retroativos a data do óbito ao Srº Sebastião Vitor de Oliveira, CPF *****.872.846-****, dependente legal da Srª. **Márcia Aparecida Fresnedas de Oliveira**, matrícula 11111, servidora aposentada, falecida em **15/06/2023**.

Três Corações, 27 de junho de 2023


Sérgio Rosa Bandeira
Responsável por Benefícios


Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 27 de junho de 2023

Assinatura 